



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Engenharia e Manutenção Predial

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
03/11/2025	SEPLAG	1501 561

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Evelim Moura Guedes E-mail: evelim.guedes@planejamento.mg.gov.br Contato: (31) 3916-7900	DEMP - Diretoria de Engenharia e Manutenção Predial

#### SUMÁRIO

[OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)

[FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)

[PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR](#)

[HABILITAÇÃO](#)

[OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)

[INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços de Atualização de Sistemas (softwares), Sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	1	136000	Atualização e suporte licença de software de automação Elipse	-	Unidade	1	R\$ 177.371,40 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)	R\$ 177.371,40 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

1.1.1. Os itens que compõem o lote, estão discriminados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Valor Unitário
1	Elipse Care + Upgrade Elipse E3 versão 4.6 para 6.5 ou superior	1	Aquisição única	R\$ 139.111,65 (cento e trinta e nove mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos)
1	Elipse Care + Upgrade Elipse EPM versão 2.0 para 5.0 ou superior	1	Aquisição única	R\$ 38.259,75 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

## 1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.1. Não se aplica a esse processo por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação.

## 1.3. Da contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.4. A contratação está prevista no Plano Plurianual pela LEI nº 24.677, de 16/01/2024

## 1.4. Descrição da solução:

1.4.1. A contratação tem como objeto a **atualização da licença do software supervisorio Elipse E3** já utilizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, com o objetivo de garantir a compatibilidade com as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, além de viabilizar futuras melhorias na estrutura gráfica, de navegação e de usabilidade do sistema.

1.4.2. A solução será aplicada ao sistema supervisor responsável por monitorar e controlar os sistemas prediais críticos da CAMG, como climatização, iluminação, sistemas de alarme e quadros de energia, hoje operando com mais de **125 mil pontos de controle**. A atualização permitirá a continuidade do suporte técnico do fabricante, além de garantir acesso a novos recursos operacionais que são incompatíveis com a versão atual (v4.6).

1.4.3. Entre os recursos que serão viabilizados após a atualização, destaca-se a possibilidade de utilização da **Biblioteca HighPerformance Template**, um conjunto de ferramentas e padrões visuais desenvolvidos pela própria empresa Elipse, **sem custo adicional**, e disponibilizados como recurso nativo das versões mais recentes da plataforma Elipse E3. A biblioteca é baseada nas diretrizes da **ISA 101 – Human Machine Interfaces for Process Automation Systems**, e visa a melhoria da ergonomia, da navegação operacional e da tomada de decisão em sistemas de supervisão.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 2008, um marco na engenharia civil do país foi iniciado com a concepção do Centro Administrativo, então atual Cidade Administrativa, uma complexa e grandiosa obra que abrigaria diversas instalações governamentais. A magnitude do empreendimento exigiu uma abordagem meticulosa, e a segmentação em lotes se apresentou como a solução mais viável para a construção dos vários edifícios envolvidos. Cada lote foi atribuído a um consórcio composto pelas três maiores construtoras do país, tornando a Cidade Administrativa um empreendimento cooperativo de magnitude sem precedentes. No entanto, mesmo com a estrutura fragmentada, houve uma busca por otimizar a operação e a gestão dos edifícios. A automação emergiu como uma resposta, permitindo o controle eficiente de sistemas internos como climatização, iluminação e segurança. Dado que o projeto executivo de automação compartilhava especificações e dimensionamentos consistentes entre os edifícios, cada construtora subcontratou serviços de empresas integradoras especializadas em automação para implementar esses sistemas.

2.2. Uma particularidade desse processo foi a ausência de um prédio centralizador para abrigar os sistemas de automação. Com isso, cada empresa adotou uma abordagem de sistema embarcado, implementando sistemas de supervisão separados em cada edifício. Isso levou à existência de múltiplos sistemas supervisorios distintos, um em cada prédio, que operavam de forma independente. Na época, a escolha tecnológica para a implementação dos sistemas supervisorios recaiu sobre o software Elipse E3, versão 3.8. Essa plataforma ofereceu as ferramentas necessárias para a criação de interfaces de supervisão e controle, permitindo que os operadores monitorassem e interagissem com os sistemas de automação de cada edifício. Embora essa abordagem tenha atendido aos requisitos iniciais, a crescente complexidade do empreendimento e a necessidade de centralização e coordenação dos sistemas ditaram uma mudança.

2.3. Por volta de 2016, com a construção do prédio Alterosas, surgiu a oportunidade de projetar uma sala de Building Management System (BMS) – um sistema de gestão predial. A principal função do BMS era centralizar todos os sistemas supervisorios anteriormente fragmentados em um único local. Isso permitiria uma visão holística da operação dos edifícios, além de facilitar a gestão e o monitoramento. Para essa nova fase, o software Elipse E3, na versão 4.6, foi selecionado. O Elipse E3 4.6 ofereceu uma série de avanços em relação à versão anterior, incluindo melhorias na interface do usuário, recursos de integração e maior flexibilidade. Importante ressaltar que a integração foi projetada de forma a aproveitar as antigas bibliotecas e layouts, garantindo uma transição suave entre as versões.

2.4. A implementação do BMS na Cidade Administrativa foi um passo crucial em direção à otimização dos sistemas de automação e à gestão eficiente dos edifícios. A mudança para uma abordagem centralizada trouxe benefícios como a redução de redundâncias, aumento da visibilidade operacional e melhoria na tomada de decisões. A história da Cidade Administrativa e sua jornada na integração dos sistemas de automação, utilizando o software Elipse E3, destacam a capacidade da tecnologia de adaptar-se às demandas e necessidades em constante evolução de projetos de grande envergadura. A transformação da operação de sistemas supervisorios fragmentados em um sistema centralizado é um exemplo notável de como a automação e a tecnologia podem revolucionar a eficiência e a funcionalidade de infraestruturas complexas.

2.5. O software Elipse exerce um papel crucial no gerenciamento otimizado das funções essenciais, como a iluminação e o controle do ar condicionado. Através dessa plataforma, a Cidade Administrativa assegura um funcionamento ideal e eficiente desses sistemas vitais, possibilitando ajustes precisos de acordo com as características exclusivas da instituição. Como dito atualmente os softwares Elipse E3 se encontra na versão 4.6.162, com um total de 12 licenças de viewers, o EPM está na versão 2.23 e o Elipse mobile na versão 1.5.156, e ao verificar no site da desenvolvedora responsável pelos softwares, os mesmos já possuem atualizações importantes que devem ser realizadas, tanto para melhorias quanto para segurança das aplicações, o E3 já pode utilizar da versão 6.5.162, o EPM da versão 4.17.230, o Elipse mobile, já está na última versão disponível. O contexto atual destaca que a versão atual do software Elipse não é mais capaz de suprir as crescentes demandas operacionais e tecnológicas da Cidade Administrativa. As ocorrências esporádicas de interrupções no monitoramento, somadas às dificuldades na análise de dados, ressaltam a urgência de uma atualização e personalização completas do software.

2.6. A necessidade de atualização do software Elipse na Cidade Administrativa vai além de uma simples mudança de versão. Trata-se de um processo estratégico que permitirá maior integração entre os sistemas de manutenção predial, assegurando maior confiabilidade e eficiência na gestão das edificações.

2.7. Foram realizadas duas tentativas de contratação por meio de pregões eletrônicos, ambas fracassadas. No primeiro pregão, não foram apresentadas propostas dentro dos valores estipulados em edital, impossibilitando a contratação. No segundo, houve a participação de apenas uma empresa, mas a proposta recebida estava acima do limite permitido, o que também inviabilizou o certame. Conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso III, quando uma licitação realizada há menos de um ano não resulta em propostas válidas ou não surgem licitantes interessados, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação, desde que mantidas as condições definidas no edital. Considerando o histórico dos pregões realizados e a urgência da atualização, aplica-se este dispositivo legal para a presente contratação.

2.8. Após os fracassos dos certames e diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de automação, foi realizado contato direto com a empresa desenvolvedora do software, a Elipse Software, que apresentou proposta formal atendendo integralmente às condições estabelecidas e com valores compatíveis ao mercado. Dessa forma, a contratação será realizada diretamente com a Elipse Software, assegurando a atualização completa das licenças e módulos necessários, garantindo a manutenção da operação dos sistemas críticos da Cidade Administrativa e a segurança de suas instalações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da Subcontratação:

3.1.1. A subcontratação parcial ou total do objeto contratual não será permitida em nenhuma circunstância. A responsabilidade pela execução integral do contrato deverá permanecer exclusivamente com o contratado, sendo vedada a transferência de qualquer parte das obrigações a terceiros.

3.1.2. Essa vedação se justifica pelo fato de que a atualização será executada diretamente pela empresa desenvolvedora do software, que detém pleno domínio técnico, conhecimento específico e acesso completo às ferramentas e ambientes necessários para a realização do serviço. Como o contratado possui toda a expertise e estrutura para executar integralmente as atividades previstas, não há justificativa para permitir a subcontratação.

3.1.3. Permitir a transferência de qualquer parte da execução para terceiros poderia gerar riscos de falhas, perda de qualidade, vulnerabilidades de segurança e inconsistências na implementação, além de contrariar a lógica da contratação direta baseada na especialização da empresa desenvolvedora. Assim, a vedação à subcontratação garante que o serviço seja realizado com a máxima eficiência, segurança e aderência aos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, assegurando a continuidade e confiabilidade dos sistemas críticos da Cidade Administrativa.

3.2. **Sustentabilidade:**

3.2.1. Na presente contratação, não será requerida a aplicação de critérios de sustentabilidade. Isso implica que, embora a seleção e execução do contrato não estejam vinculadas a requisitos específicos de sustentabilidade, as partes envolvidas deverão observar e cumprir todas as disposições legais aplicáveis relacionadas à proteção ambiental e práticas comerciais éticas. Qualquer eventual incorporação de critérios sustentáveis na execução do contrato deverá ser acordada entre as partes mediante termos adicionais ou emendas contratuais, caso necessário, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes.

3.3. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. **Da Garantia da Contratação**

3.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.7. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.7.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

3.8. **Da vistoria:**

3.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1. As operações e fases de execução devem ser conduzidas de maneira contínua, sem interrupções na execução da atualização do software, devendo ocorrer a atualização em ambiente controlado a fim de não interromper o uso dos usuários ao sistema.
2. Em situações que seja necessário interromper o sistema, deve-se comunicar a CONTRATANTE em um prazo de até 10 (dez) dias.

3. Será necessário apresentar uma solução técnica que minimize o impacto na temperatura, garantindo o adequado funcionamento dos ambientes.
4. A execução da substituição da antiga versão pela nova, devera ocorrer no período noturno, iniciando às 20h00min e encerrando às 05h00min, visando mitigar qualquer inconveniente para as atividades diurnas e garantir a continuidade operacional durante o processo.
5. Para este objeto, será aceito, caso O CONTRATADO necessite o trabalho remoto.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O CONTRATADO terá 10 (Dez) dias uteis para executar a atualização das licenças do software ELIPSE conforme o informado no Anexo B - Notas de licença, contatos a partir do início da execução do objeto conforme item 4.1.1.1.

4.1.1.4. O prazo limite para a realização dos serviços descritos no escopo deste Termo de Referência é estabelecido em até 12 (doze) meses, contado a partir da data de início da execução do contrato. Esse período abrange todas as atividades previstas, assegurando uma janela temporal adequada para a conclusão integral dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste documento.

#### 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: MG Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903, no horário de 08:00 as 17:00. ou de forma remota via VPN quando autorizado pela fiscalização do contrato.

#### 4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

#### 4.4. **Regime de execução**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, uma vez que foi definido com base no Anexo A - Proposta comercial, quais itens serão atualizados e sua quantidade, assim não havendo o risco de distorções no quantitativo ou no descritivo dos itens.

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Condições de recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.2. **Da Avaliação da execução do objeto:**

5.2.1. O objeto da contratação trata da atualização do Software Elipse, cuja avaliação se restringe à verificação do cumprimento do serviço contratado. Por se tratar de uma atualização, não há parâmetros de qualidade mensuráveis que justifiquem o uso de **IMR - Instrumento de Medição de Resultados**, sendo suficiente a comprovação objetiva da realização do serviço conforme o escopo definido nesse Termo de Referência.

## 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.4.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do CONTRATADO não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 8. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

#### 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. A contratação será diretamente fundamentada na dispensa de licitação conforme dispõe na alínea b, inciso III, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verifica que naquela licitação as propostas apresentadas consignaram preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

8.1.2. A contratação atual tem como base a licitação anterior, cujos dados são os seguintes:

- Numero do processo: 1500.01.0578259/2024-67;
- Modalidade: Pregão Eletrônico;
- Objeto: ATUALIZACAO E SUPORTE LICENCA DE SOFTWARE DE AUTOMACAO ELIPSE;
- Data de publicação do edital: 14/03/2025;
- Data da homologação do resultado: 03/04/2025

8.1.3. As datas apresentadas comprovam que a licitação foi realizada há menos de 1 (um) ano, atendendo ao prazo estabelecido na legislação vigente. Na referida licitação, houve a apresentação de apenas uma proposta, cujo valor estava acima do limite estipulado no processo, tornando-a incompatível com os parâmetros definidos em edital e resultando no fracasso do certame.

8.1.4. Declara-se que todas as condições estabelecidas no edital anterior serão integralmente mantidas na contratação pretendida, incluindo especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução e prazos, garantindo a continuidade das condições originais e a conformidade com o processo anterior.

#### 8.2. **Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta, em formato PDF e assinada preferencialmente de forma digital pelo representante legal, conforme Anexo A - Proposta Comercial contendo:

- 8.2.1.1. Razão social da empresa;
- 8.2.1.2. Nome fantasia;
- 8.2.1.3. Tipo/porte da empresa;
- 8.2.1.4. CNPJ;
- 8.2.1.5. Inscrição estadual;
- 8.2.1.6. Natureza jurídica;
- 8.2.1.7. Endereço da sede/filial;
- 8.2.1.8. Telefone de contato;
- 8.2.1.9. Nome do representante legal;
- 8.2.1.10. CPF do representante legal;
- 8.2.1.11. Valor unitário por item

8.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do CONTRATADO.

8.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.4. *A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos* contados da sua apresentação .

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### 8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. **HABILITAÇÃO**

### 9.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### 9.3.2.1.1 Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.1.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.3.2.1.1.2 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do fornecedor.

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1 quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do fornecedor e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.1.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação até 10% do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Para o lote 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 01 (uma) atualização de softwar similar ao objeto deste contrato, garantindo, assim, a qualificação técnica necessária para atender plenamente às exigências do edital e considerando que o objeto deste contrato não pode ser fracionado. Essa exigência encontra o fundamento no **§ 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os critérios para comprovação de exigência técnica, garantindo a execução adequada do contrato e a proteção do interesse público.

9.4.1.1. Prestado(s) serviço(s) de atualização de sistemas de Automação seja predial

ou industrial ou em sistemas de climatização para ambientes críticos, tais como datacenters, salas seguras ou salas cofres de telecomunicações.

9.4.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.1.3. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.1.7. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.4.1.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## 9.5. **Declaração:**

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

## 10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
  - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.2.4.2. O atraso superior à de 90 (noventa) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 177.371,40 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1501 04 122 156 4465 0001 33.90.40.06.0.10.1**

13.2. A contratação está de acordo com o número de solicitação de planejamento Anual de compras de numero: 1501122 302/2025.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Elaboração - Assessor da Diretoria de Engenharia e Manutenção Predial (SEPLAG/ICA-DEMP)

Iago Câmara Chagas Silveira (MASP 1.562.022-2)

Avaliação - Diretor de Engenharia e Manutenção Predial (SEPLAG/ICA-DEMP)

Evelim Angelo Moura Guedes (MASP 1.476.035-9)



Documento assinado eletronicamente por **Iago Câmara Chagas Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bretas Campos, Subsecretário (a)**, em 03/12/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125596691** e o código CRC **6430AFE5**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0153073/2025-39

SEI nº 125596691